



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.216, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos do Brasil

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol e que grande parte dos brasileiros estará com as atenções voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos do Brasil será o seguinte, em todas as unidades da Prefeitura:

- I – jogos a serem realizados às 11,00 horas: das 7,00 às 10,00 horas
II – jogos a serem realizados às 15,30 horas: das 8,00 às 14,00 horas, com exceção dos servidores cuja jornada de trabalho normal inicia-se às 7,00 horas, o expediente encerrar-se-á às 13,00 horas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – O Departamento de Educação, que deverá baixar instruções especiais, regulamentando as atividades nas unidades escolares municipais e

II – as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- | | |
|--|---|
| a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil; | f) Serviço Funerário Municipal; |
| b) Pronto Atendimento da Gurilândia e CECAP; | g) Serviço de Limpeza Urbana; |
| c) Serviço de Verificação de Óbito; | h) Mercado Municipal; |
| d) Guarda Municipal; | i) Centro de Controle de Migração; |
| e) Serviço de Cemitério; | j) Abrigo Temporário (Casa Transitória) |

Parágrafo único Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º Os Departamentos de Obras Públicas, de Serviços Urbanos, de Trânsito e a Área de Transportes Internos devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias dos respectivos Departamentos.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de junho de 2010.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA